



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

CONTRATO N.º 008/2017

Processo Administrativo de Licitação n.º 008/2017

Carta Convite n.º 008/2017

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA
MUNICIPAL DE BANNACH E A EMPRESA
BARBOSA E VIANA LTDA-ME.**

CONTRATANTES: CAMARA MUNICIPAL DE BANNACH, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida Paraná n.º 83, Centro, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º **CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH – PA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.617.946/0001-64, neste ato representado pelo Presidente da Camara Municipal, Sr. RENATO ADRIANO, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 377.348.252-53 e RG: 1310139 2 VIA PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Bannach– PA, adiante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BARBOSA E VIANA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.610.966/0001-02, com sede na Avenida Antônia Soller, 438, Centro, Bannach-PA, Inscrição Estadual n.º 15.282.378-6; por intermédio da sua representante procuradora a Sra. **SOLIANE BARBOSA VIANA**, brasileira, empresário, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 5958128 PC/PA, e inscrita no CPF sob o n.º 988.158.142-72, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade CARTA CONVITE n.º 008/2017-CMB, Processo n.º 008/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211**

E-mail: cmbbannachpa@outlook.com / [https:// www.cmbannach.pa.gov.br](https://www.cmbannach.pa.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente para a manutenção da Câmara Municipal de Bannach, exercício de 2017, conforme abaixo especifica:

EMPRESA: BARBOSA E VIANA LTDA-ME, CNPJ: 10.610.966/0001-02

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	UNID	50	BUCHA PARA LAVAR LOUÇA	0,72	36,00
002	UNID	10	BALDE (PLASTICO 20 LTS)	7,90	79,00
003	UNID	10	CADEADO (MEDIO)	21,40	214,00
004	UNID	10	EXTENSÃO 10 MTS	24,80	248,00
005	UNID	30	ESQUEIRO	3,15	94,50
006	UNID	10	FOQUITES LANTERNA DE 02 ELEMENTOS	0,80	8,00
007	UNID	100	LAMPADAS ECONOMICAS	8,00	800,00
008	UNID	80	PAR LUVAS PLASTICA P/ LIXO (MEDIA)	3,82	305,60
009	UNID	2	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	46,00	92,00
010	UNID	2	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 20 LITROS	164,99	329,98
011	UNID	2	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 30 LITROS	314,99	629,98
012	UNID	2	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 05 LITROS	42,00	84,00
013	JG	100	PANO DE PRATO	3,60	360,00
014	UNID	5	PICARETA	27,17	135,85
015	CX	5	PILHA (GRANDE)	48,00	240,00
016	DZ	10	SABONETE	10,20	102,00
017	UNID	5	RASTELO (CABO DE MADEIRA)	18,00	90,00
018	UNID	150	FLANELA (AMARELINHA)	0,80	120,00
019	CX	5	SABÃO EM PÓ (24 UNIDADE DE 500 GR)	79,20	396,60
020	CX	12	DESINFETANTE (500 ML)	19,20	230,40
021	CX	12	AGUA SANITARIA (1000 ML)	22,45	269,40
022	FD	2	PALHA DE AÇO (GROSSA)	7,60	15,20
023	FR	5	VIDREX (FR 500 ML)	84,00	420,00
024	CX	5	DETERGENTE (FR 500 ML)	15,36	76,80
025	UNID	5	ESCOVA PEQUENA (LAVAR MÃO)	3,10	15,50
026	UNID	30	VASOURA DE PLASTICO	7,65	229,50
027	UNID	5	VASOURA DE PELO V 9	10,60	53,00
028	UNID	40	ROUDO (CABO DE MADEIRA)	6,80	272,00
029	UNID	5	VASOURA DE VASCULHAR (PELO)	10,20	51,00
030	FR	2	LUSTRA MOVEIS (100 ML)	50,40	100,80

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: cmbbannachpa@outlook.com / [https:// www.cmbannach.pa.gov.br](https://www.cmbannach.pa.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

031	UNID	50	CESTO PARA LIXO	4,25	212,50
032	FD	25	PAPEL HIGIENICO (FARDÃO)	40,30	1.007,50
033	PAR	60	LUVA DOMESTICA AMARELA	3,82	229,20
034	PCT	50	PAPEL TOALHA	3,40	170,00
035	UNID	30	PAPEL ALUMINIO	2,88	86,40
036	CX	20	COPO DESCARTAVEL (300 ML)	90,00	1.800,00
037	CX	25	COPO DESCARTAVEL (50 ML)	84,00	2.100,00
038	CX	5	LIMPA ALUMINIO (500 ML)	26,88	134,40
039	UNID	25	LIXEIRA PLASTICA (MEDIA)	4,25	106,25
040	PCT	20	SABÃO EM BARRA (5 UNIDADE)	4,50	90,00
041	PCT	500	PRATO DESCARTAVEL	2,38	1.190,00
042	PCT	500	COLHER DESCARTAVEL	2,04	1.020,50
043	PAR	5	BOTA DE BURRACHA BRANCA	36,00	180,00
044	CX	20	BOLACHA AGUA E SAL	64,60	1.292,00
045	UNID	5	BACIA PLASTICA (GRANDE)	10,80	54,00
046	UNID	5	BACIA PLASTICA (MEDIA)	4,20	21,00
047	UNID	5	CONCHA DE ALUMINIO	5,75	28,75
048	UNID	5	FACA GRANDE 12 POLEGADA	11,30	56,50
049	UNID	5	GARRAFA TERMICA 01 LITRO	19,70	98,50
050	UNID	20	CUADOR	2,40	48,00
051	FRD	20	ARROZ TIPO 1	78,90	1.578,00
052	FRD	20	ACUCAR REFINADO	84,60	1.692,00
053	FRD	10	FEIJAO RAJADO	195,00	1.950,00
054	CX	10	CAFÉ MOIDO	80,00	800,00
055	CX	10	MARGARINA 500G	34,56	345,60
056	CX	8	OLEO DE SOJA 900ML	85,00	680,00
057	CX	5	VINAGRE 900 ML	28,00	140,00
058	KG	30	PIMENTAO	6,50	195,00
059	FRD	5	SAL REFINADO	27,00	135,00
060	KG	15	ALHO	21,00	315,00
061	KG	50	CENORA	1,80	90,00
062	KG	30	BETERRABA	2,25	67,50
063	FDO	10	LEITE EM PO INTEGRAL	91,80	918,00
064	KG	80	TOMATE	3,25	260,00
065	KG	80	CEBOLA	2,15	172,00
066	KG	60	BATATA	2,75	165,00
067	FDO	20	REFRIGERANTE 2 LTS LARANJA	19,50	390,00
068	FDO	20	REFRIGERANTE 2LTS UVA	19,50	390,00
069	FDO	30	REFRIGERANTE 2LTS COLA	19,50	585,00
070	UNID	200	AGUA MINERAL 20L	9,00	1.800,00
071	UNID	100	POVILHO DOCE	4,47	447,00
072	UNID	100	FARINHA DE TRIGO	2,80	280,00
073	DZ	50	OVOS DE GRANJA	4,75	2.375,00
074	UNID	12	FERMENTO PARA BOLO	2,55	30,60
075	UNID	12	CANELA PARA CHÁ	2,48	29,76
076	UNID	12	GENGIBRE PARA CHÁ	4,95	59,40
077	UNID	12	PANO DE LIPAR CHÃO	4,05	48,60

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211
E-mail: cmbbannachpa@outlook.com / [https:// www.cmbannach.pa.gov.br](https://www.cmbannach.pa.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

078	UNID	05	GÁZ DE CONZINHA	69,00	345,00
TOTAL					32.308,07

LOTE 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL UNT	TOTAL
001	10	UNID	ALMOFADA MEDIA (CARIMBO)	6,85	68,50
002	15	UNID	ÁLCOOL (1000 ML)	5,95	89,25
003	30	CX	CANETA ESFEROGRAFICA (AZUL COM 50 UNID)	40,00	1.200,00
004	15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA (PRETA COM 50 UNID)	40,00	600,00
005	10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA (VERMELHA COM 50 UNID)	40,00	400,00
006	25	UNID	CANETA P/ QUADRO MAGNETICO	6,40	160,00
007	20	CX	CLIPS (PEQUENO – 100 UNIDADE)	1,65	33,00
008	25	CX	CLIPS (MEDIO)	2,10	52,50
009	25	CX	CLIPS (GRANDE – 50 UNIDADE)	2,75	68,75
010	20	UNID	COLA 1000 G	11,15	223,00
011	200	UNID	CARTOLINA (CORES VARIADA)	0,50	100,00
012	50	UNID	CANETA MARCA TEXTO	1,95	97,50
013	100	UNID	CARBONO 1 FACE	0,35	35,00
014	5	UNID	CALCULADORA 12 DIGITOS	20,45	102,25
015	5	UNID	CALCULADORA 08 DIGITOS	13,00	65,00
016	30	UNID	CORRETIVO 12 ML	1,84	55,20
017	500	UNID	ENVELOPE (GRANDE) OFICIO	0,25	125,00
018	1000	UNID	ENVELOPE (MEDIO) A4	0,22	220,00
019	20	UNID	ESTILETE (MEDIO)	1,35	27,00
020	10	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO	2,10	21,00
021	20	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR (METAL) 5000 UNID CADA	5,17	103,40
022	10	UNID	GRAMPEADOR DE PAPEL (GRANDE) FERRO	42,60	426,00
023	10	UNID	GRAMPEADOR DE PAPEL (PEQUENO) FERRO	9,65	96,50
024	5	UNID	GRAMPEADOR DE PAPEL (MEDIO) – FERRO	20,64	103,20
025	3	UNID	LIVRO DE PONTO 100 FLS	14,35	43,05
026	3	UNID	LIVRO DE ATA 100 FLS	9,02	27,06
027	10	UNID	LIVRO DE PROTOCOLO 52 FLS	4,05	40,50
028	3	CX	LIGA ELASTICA (AMARELINHA COM 1000 UNIDADE)	22,00	396,00
029	10	CX	LAPIS PRETO	86,40	864,00
030	100	UNID	MARCA TEXTO	1,84	184,00
031	300	UNID	PAPEL CARTÃO	1,21	363,00
032	500	UNID	PAPEL COM PAUTA	0,12	60,00
033	10	CX	PINCEL ATÔMICO	28,32	283,20
034	5	UNID	PERFURADOR DE PAPEL	6,65	33,25
035	200	UNID	PASTA SEM ELASTICO	1,99	398,00

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: cmbbannachpa@outlook.com / [https:// www.cmbannach.pa.gov.br](https://www.cmbannach.pa.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

036	100	UNID	PASTA ELASTICA	2,00	200,00
037	120	UNID	PASTA SUSPENSA	2,87	344,40
038	100	UNID	PASTA AZ	8,38	838,00
039	200	UNID	CD-ROM	0,90	180,00
040	25	CX	PAPEL CHAMEX (OFICIO 2)	21,79	544,75
041	30	CX	PAPEL CHAMEX (CARTA)	21,79	544,75
042	30	CX	PAPEL CHAMEX A4	16,80	504,00
043	50	UNID	REGUA 30 CM	0,85	42,50
044	10	UNID	PEN DRIVE 4 GB	20,00	200,00
045	30	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA Nº 662 PRETO	39,70	1.191,00
046	30	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA Nº 662 COLORIDO	39,70	1.191,00
047	12	UNID	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	36,85	4.422,00
048	200	UNID	DVD ROM	0,90	180,00
TOTAL					17.546,51

Valor total da licitação: 49.854,58 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DA QUANTIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de produtos, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei retro mencionada.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Do CONTRATANTE:

a) acompanhar a qualidade dos serviços prestados conforme o objeto deste Contrato, apresentando à CONTRATADA ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles;

b) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia;

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

a) executar serviços de alta qualidade, mantendo o padrão apresentado no Processo Licitatório, de modo a atender as necessidades do CONTRATANTE;

b) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar e pelo cumprimento dos elementos recebidos no Anexo I, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros;

c) fornecer os produtos, previstos neste Instrumento, que lhe forem solicitados, em seu horário de expediente, a todos os veículos, mediante autorização de fornecimento assinada pelo CONTRATANTE;

d) repassar ao CONTRATANTE todas as promoções do Mercado, sorteio de prêmios etc.;

e) ocorrendo redução no valor dos produtos, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;

f) no decorrer do Contrato, caso a CONTRATADA esteja praticando preços inferiores ao contratado, por sua livre iniciativa, ou pelo determinado na Cláusula Oitava, os mesmos deverão ser repassados ao CONTRATANTE;

j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 001 – CAMARA MUNICIPAL

Classif. Funcional: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Camara

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211
E-mail: cmbbannachpa@outlook.com / [https:// www.cmbannach.pa.gov.br](https://www.cmbannach.pa.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 8º (oitavo) dia útil após o recebimento do faturamento, mediante apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes.

§ 1º - Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar-se-á somente após o acerto pela CONTRATADA.

§ 2º - O CONTRATANTE sustará o pagamento da nota fiscal/fatura, caso o produto não corresponda à condição estabelecida no presente Contrato; sendo que a contagem do prazo mencionado no caput somente iniciar-se-á após a regularização do problema.

§ 3º - No caso do não pagamento da nota fiscal/fatura até o 8º (oitavo) dia útil, será efetuada a compensação financeira do 9º (nono) dia até a data da efetiva quitação, de acordo com a variação do I.G.P./M-1 (Índice Geral de Preços do Mercado, mês anterior), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (F.G.V.).

§ 4º - A CONTRATADA deverá emitir a 1ª via da Nota Fiscal no momento do abastecimento.

§ 5º - Até o 1º dia útil subsequente à semana em que ocorreu o consumo a CONTRATADA deverá enviar ao Departamento Financeiro a 2ª via da Nota Fiscal acompanhada das requisições de abastecimento.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art.65, da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Único: O valor global do contrato é de R\$ 49.854,58 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZ - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - A multa prevista para cada dia de atraso no atendimento da autorização será de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total das faturas apresentadas.

§ 2º - A multa prevista para o descumprimento dos §§ 4º e 5º da Cláusula Sétima será de 5% (cinco por cento) do valor total das faturas apresentadas.

§ 3º - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DOZE – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

DO PRAZO

CLÁUSULA TREZE – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (3) vias de igual forma e teor.

Bannach (PA), 17 de Março de 2017.

RENATO ADRIANO
Presidente da Câmara Municipal de Bannach

BARBOSA E VIANA LTDA-ME
CNPJ sob o n.º 10.610.966/0001-02
Procuradora Sra. Soliane Barbosa Viana
CPF sob o n.º 988.158.142-72

Testemunha:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente para a manutenção da Câmara Municipal de Bannach, exercício de 2017.

Processo n.º: 008/2017

Modalidade: Carta Convite n.º: 008/2017

Contratante: Câmara Municipal de Bannach.

Contrato n.º: 008/2017

Empresa: BARBOSA E VIANA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.610.966/0001-02.

Valor: R\$ 49.854,58 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado no mural
17/03/2017